

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**DESPACHO:**

**REF:** Processo nº 7594/2020, protocolado sob o nº 278/2020.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Mario Carlos Ambrosim**, que requer que seja justificada a sua ausência na sessão ordinária do dia 24 de novembro de 2020, por motivo de doença.

A ausência do Vereador em sessão é regulada pelo Regimento Interno e pelo Ato da Mesa Diretora nº 349/2007.

Dispõe o Art.1º, do Ato nº 349/2007, que:

“Art. 1º- A apresentação de requerimento de justificativa de ausência de Vereador às sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, para efeito de recebimento do subsídio, obedecerá as normas estabelecidas neste Ato.

Art. 2º- O requerimento de justificativa de ausência de Vereador às sessões da Câmara Municipal, será protocolado no máximo até as 12:00 (doze) horas do dia posterior à realização da última sessão do mês e instruído com os seguintes documentos:

I - Em caso de doença do Vereador ou de pessoa de sua família, atestado médico constando o Código Internacional de Doença – CID.

(...)

Art. 6º- Conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do artigo 23, do Regimento Interno, é da competência do Presidente da Câmara Municipal deferir ou indeferir o requerimento de justificativa de ausência do Vereador às Sessões, na conformidade das normas legais vigentes.

O nobre Vereador se sentiu melhor e compareceu à sessão conforme lista de presença, razão pela qual, sou pelo arquivamento do citado requerimento.

Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 24 de ~~Novembro~~ de 2020.

  
**DINNER PINON**Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.